



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 034/2019

Institui horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Muqui e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- **Considerando** que o funcionamento da Câmara em turno ininterrupto favorece à economia dos gastos;
- **Considerando** o recesso parlamentar;

RESOLVE:

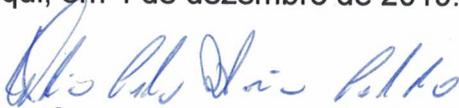
Art. 1º – Fica determinado que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Muqui será das 7 (sete) às 13 (treze) horas.

Art. 2º – O horário referido no *caput* do Art. 1º incidirá a partir do dia 16 de dezembro de 2019 e se encerrará no dia 31/01/2020.

Parágrafo único - A presente disposição de jornada especial de trabalho é ato excepcional, de mera liberdade quanto à jornada reduzida, não gerando obrigações futuras e/ou indenizações a título de hora extra.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Muqui, em 4 de dezembro de 2019.


HÉLIO CARLOS RIBEIRO CÂNDIDO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES
PUBLICAÇÃO
Publicado nos termos do Art. 89 da LOM
em 04/12/2019
Diretor Geral: 